



MUNICÍPIO DE JECEABA

Trabalho & Progresso

Jeceaba, 23 de dezembro de 2021.

DECRETO N.º 45/2021

Declara de utilidade pública bem imóvel que específica para fins de desapropriação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jeceaba, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941 e alterações, e amparado nos arts.182, § 3º da CR/88 e art.168, § 3º, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública municipal, com fundamento no art. 5º, alíneas "e" e "i" do Decreto-lei 3.365, de 1941, uma área de terreno urbano de 220 m2 (duzentos e vinte metros quadrados) constituído pelo lote 28, quadra "H" do loteamento José de Moura, atual rua 6, Jeceaba, Minas Gerais, devidamente descrita e caracterizada no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º A declaração constante do art. 1º é efetivada para fins de desapropriação de necessidade pública e interesse social em caráter de urgência, nos termos do art. 15 do Decreto-lei 3.365, de 1941, considerando a necessidade do imóvel para execução de plano de urbanização do entorno da área do Conjunto Habitacional Antônio Ribeiro de Souza, incluída área de estacionamento.

Art. 3º Ficam as autoridades administrativas autorizadas a adentrar no imóvel compreendido na declaração constante do art. 1º conforme autorização prevista no art. 7º do Decreto-lei 3.365/41.

Art. 4º A desapropriação constante deste Decreto será efetivada de forma amigável ou judicial, ficando a procuradoria jurídica municipal autorizada, desde já, a adotar a providências necessárias à sua efetivação.

Parágrafo único. Deverá ser observado o atendimento ao disposto no art. 10-A do Decreto-lei nº 3.365/1941, expedindo-se laudo de avaliação da área objeto da declaração de utilidade pública e posterior notificação ao proprietário com a oferta de indenização e demais documentos previstos no §1º do art. 10-A do citado decreto-lei.

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/n
CEP 35.498-000 – MG
Fone: (31)3735.1275
E-mail: gabinete@jeceaba.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE JECEABA

Trabalho & Progresso

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se tão inteiramente como nele se contém.

Jeceaba, 23 de dezembro de 2021.

José Donizete Almeida Maia
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA
CERTIDÃO
Certifico que cópia do presente documento
foi publicado na data indicada abaixo, através
de fixação no Quadro de Avisos no saguão da
Prefeitura Municipal.
Firmo a presente
Jeceaba, 23 / 12 / 2021

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE JECEABA

Trabalho & Progresso

Anexo Único

MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário: MAR
Município: Jeceaba
Área: 220,00 m²

UF: MG
Perímetro: 64 m

Jeceaba, 02 de Dezembro de 2021.

O imóvel a ser descrito se trata do lote 28, de 220 metros quadrados, da Quadra H do loteamento José de Moura, na atual Rua 6.

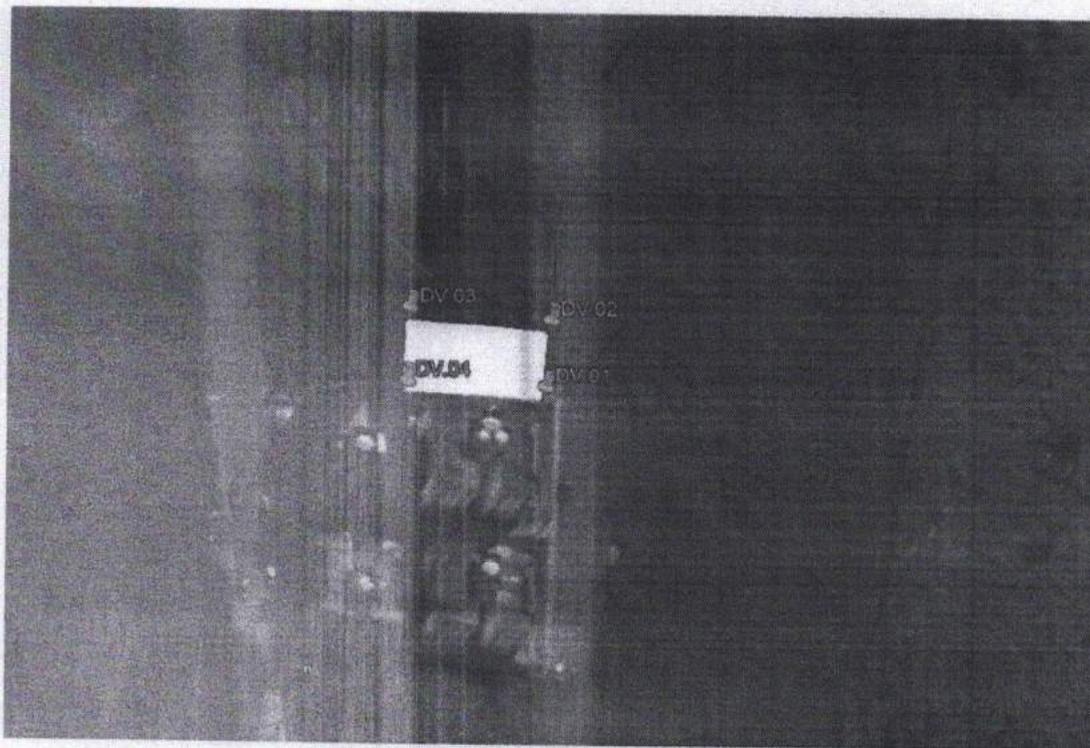
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice DV.01, de coordenadas 605939.88 m E e 7726723.82 m S, deste ponto, tomando sentido Nordeste seguirá por 10,00 metros até o ponto DV.02, de coordenadas 605940.00 m E e 7726733.00 m S. Deste ponto, segue-se 22,00 metros até o ponto DV.03 de coordenadas 605919.05 m E e 7726735.12 m S. Deste ponto, segue-se 10,00 metros até o ponto DV.04 de coordenadas 605918.00 m E e 7726724.00 m S. Finalmente, do ponto DV.04, segue-se 22,00 metros até o vértice DV.01 (Início da descrição), fechando assim o polígono acima descrito com um perímetro de 64 metros e uma área de 220 metros quadrados. Todas as distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Não há benfeitorias no terreno.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Trabalho & Progresso

Figura 1 - Vértices



Praça Dagmar de Souza Lobo, s/n
CEP 35.498-000 – MG
Fone: (31)3735.1275
E-mail: gabinete@jeceaba.mg.gov.br

